



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 080, DE 17 DE MAIO DE 2024

Revogada pela Instrução Normativa Nº 083, de 24 de junho de 2024

~~Altera a Instrução Normativa nº 76/2023 —
Programa Justiça ao Espectador — Esportes e
Grandes Eventos.~~

~~O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 18 da Lei Complementar Estadual n.º 436/2011;~~

~~CONSIDERANDO a Resolução DPG 180/2024;~~

RESOLVE

~~Art. 1º. Alterar o caput e o §6º do art. 3º da Instrução Normativa DPG n.º 076/2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~Art. 3º. A escalação dos/as Defensores/as Públicos/as será elaborada pela Primeira Subdefensoria Pública-Geral, dando conhecimento à Corregedoria-Geral e aos/as membros/as escalados/as.~~

~~(...)~~

~~§6º. Os/As Defensores/as Públicos/as interessados/as disporão do prazo de 48 horas para arguir apontamentos ou manifestar contrariedade à escala, que será decidido pela Primeira Subdefensoria Pública-Geral.~~

~~Art. 2º. Alterar o caput e o parágrafo único do art. 6º da Instrução Normativa DPG n.º 076/2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~Art. 6º. Eventual pedido de alteração ou permuta poderá ser apreciado se requerido justificadamente à Primeira Subdefensoria Pública-Geral no prazo de 5 (cinco) dias úteis antes do início do respectivo período de plantão.~~

~~Parágrafo único. Os pedidos de permuta deferidos pela Primeira Subdefensoria Pública-Geral não garantem a permanência dos/as Defensores/as Públicos/as permutados/as nos respectivos períodos em que solicitaram a alteração, no caso de posterior necessidade de adequação da escala.~~



Art. 3º. ~~Alterar o parágrafo único do art. 8º da Instrução Normativa DPG n.º 076/2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~**Art. 8º.** (...)~~

~~**Parágrafo único.** A escala deverá ser encaminhada pela Secretaria da Primeira Subdefensoria Pública Geral para a Central De Audiências De Custódia Do Foro Central Da Comarca De Curitiba por meio de ofício.~~

Art. 4º. ~~Alterar o caput e o §1º do art. 10 da Instrução Normativa DPG n.º 076/2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~**Art. 10.** A participação de membros/as da Defensoria Pública do Estado do Paraná no programa “Justiça ao Espectador – Esportes e Grandes Eventos”, junto aos Postos do Juizado Especial do Torcedor e de Eventos, em regime de plantão, dar-se-á por designação da Primeira Subdefensoria Pública Geral, mediante prévia inscrição dos/as interessados/as.~~

~~**§1º.** Para os fins de que trata o caput, a Primeira Subdefensoria Pública Geral expedirá, trimestralmente, aviso para a inscrição dos/as interessados/as, com ampla divulgação pelo e-mail institucional.~~

Art. 5º. ~~Alterar o caput do art. 13 da Instrução Normativa DPG n.º 076/2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~**Art. 13.** Recebida a lista mensal de eventos enviada pela DEMAPE, a Secretaria da Primeira Subdefensoria Pública-Geral entrará em contato com os/as membros/as inscritos/as para que escolham o plantão que desejam realizar, observando-se a ordem de antiguidade entre aqueles/as que se voluntariarem, preferindo-se o/a mais antigo/a~~

Art. 6º. ~~Alterar o caput e o §2º do art. 16 da Instrução Normativa DPG n.º 076/2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~**Art. 16.** Esgotados os contatos com a lista de inscritos/as e diante da existência de evento esportivo/espetáculo sem voluntários/as, a Secretaria da Primeira Subdefensoria Pública-Geral poderá reiniciar os contatos com os/as defensores/as para que, além do plantão escolhido na primeira oportunidade de contato, seja a eles/as oferecida possibilidade de realização de plantão/plantões na(s) data(s) vaga(s). (...)~~

~~**§2º.** Caso subsista evento esportivo/espetáculo sem voluntários/as, a Primeira Subdefensoria Pública-Geral designará membro/a com atribuição na capital, observada a ordem de antiguidade entre os/as não inscritos/as, preferindo-se o/a menos antigo/a, mantendo-se sempre a rotatividade da escala. (Redação dada pela Instrução Normativa~~



DPE **PR**
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Gabinete da Defensoria Pública-Geral

DPG nº 077/2023)

Art. 7º. ~~Alterar o §1º do art. 17 da Instrução Normativa DPG nº 076/2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~**Art. 17.** (...)~~

~~**§1º.** Os/As Defensores/as Públicos/as interessados/as disporão do prazo de 48h (quarenta e oito horas) para arguir apontamentos ou manifestar contrariedade à minuta, que será decidido pela Primeira Subdefensoria Pública-Geral.~~

Art. 8º. ~~Alterar o caput e o parágrafo único do art. 21 da Instrução Normativa DPG nº 076/2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~**Art. 21.** Eventual pedido de alteração ou permuta poderá ser apreciado se requerido justificadamente à Primeira Subdefensoria Pública-Geral no prazo de 5 (cinco) dias úteis antes do início do respectivo período de plantão.~~

~~**Parágrafo único.** Os pedidos de permuta deferidos pela Primeira Subdefensoria Pública-Geral não garantem a permanência dos/as Defensores/as Públicos/as permutados/as nos respectivos períodos em que solicitaram a alteração, no caso de posterior necessidade de adequação da escala.~~

Art. 9º. ~~Alterar o parágrafo único do art. 24 da Instrução Normativa DPG nº 076/2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~**Art. 24.** (...)~~

~~**Parágrafo único.** A escala deverá ser encaminhada pela Secretaria da Primeira Subdefensoria Pública-Geral para a 2ª Vice-Presidência do Tribunal de Justiça por meio de ofício, informando o número telefônico pelo qual o/a Defensor/a Público/a designado/a para o plantão poderá ser contatado/a.~~

Art. 10. ~~Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicada versão consolidada com todas as alterações vigentes.~~

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná